

## **Ilegalidade do tráfico de escravos em Santa Catarina: a entrada de africanos novos a partir dos registros de batismo da Freguesia do Ribeirão da Ilha (1831-1850)**

### *Illegality of slave trade in Santa Catarina: the entry of new africans from the baptismal records of the Parish of Ribeirão da Ilha (1831-1850)*

Gustavo Henrique Rubik<sup>1</sup>

**Resumo:** Este artigo assume um recorte temporal de cerca de vinte anos buscando evidências que constatarem a chegada de africanos novos em Santa Catarina a partir da lei 7 de novembro de 1831 (Lei Feijó). Essa legislação determinava o tráfico uma atividade ilegal e assumia o compromisso de que, caso ocorresse, os africanos seriam considerados livres, o que na realidade não se concretizou. Para a análise, foram utilizados registros de batismo da freguesia do Ribeirão da Ilha, livros 2 e 3, que compreendem respectivamente os anos de 1825 a 1841 e 1846 a 1854. O que se depreende é que o tráfico de africanos diminuiu, mas não cessou. Assim, a partir de três itens centrais da análise dos batismos, o gênero dos escravizados, a origem destes, e a relativa diminuição de batizados durante o recorte, delimitam-se as conexões de Santa Catarina com o tráfico a partir de sua ilegalidade.

**Palavras-chave:** Tráfico transatlântico; Ilha de Santa Catarina; Africanos; Lei antitráfico.

**Abstract:** This article assumes a temporal cut of approximately twenty years, looking for evidence to demonstrate the arrival of new africans in Santa Catarina from the law November 7th, 1831 (Lei Feijó). This legislation determined the traffic as an illegal activity and assumed the commitment that, if it occurred, the africans would be considered free, which actually didn't happened. Baptismal records from the parish of Ribeirão da Ilha were used for the analysis, especially books 2 and 3, which respectively cover the years 1825 to 1841 and 1846 to 1854. What can be inferred is that the traffic of africans decreased, but didn't stop. Therefore, based on three central items in the baptism analysis, the gender of the slaves, their origins and the relative decrease of the number of baptisms during this period, connections between Santa Catarina and the traffic of africans are delineated, from the illegality.

**Keywords:** Transatlantic traffic; Santa Catarina Island; Africans; Anti-trafficking law.

### **Introdução**

A relação da escravidão com a história e a memória do povo catarinense tem constantemente sido alvo de apagamentos – até porque a memória pode ser entendida como

---

<sup>1</sup> Graduando em História pela Universidade Federal de Santa Catarina e integrante do Programa de Educação Tutorial (PET) de História da mesma instituição. Email: gustavohenrubik@gmail.com.

uma disputa de poder entre classes dominantes e classes dominadas<sup>2</sup>. No final do século XIX, o Brasil iniciou uma política de deslocar imigrantes europeus para o sul do Brasil. Essa iniciativa, movida por uma ideologia do branqueamento, contribuiu para o silenciamento da presença negra – assim como indígena – e do seu impacto cultural e social na região sul. O argumento era povoar locais pouco habitáveis e desbravar terras desconhecidas dessa região. Bem como destaca Ilka Boaventura Leite (1996) “O embranquecimento, mais do que estatístico, procedia-se movido pelos pressupostos ideológicos que necessitavam negar sua presença para construir o “vazio” a ser ocupado pelos imigrantes”<sup>3</sup>.

Além disso, não só a política brasileira e nem somente as festividades que celebram a presença europeia no Sul – e até a autodenominação como região europeia – contribuíram para a base argumentativa da rasa presença africana em Santa Catarina. Existe também, ao longo de todo o século XX, uma produção acadêmica capaz de sustentar essas condições. Ainda usando a visão de Leite (1996), o erro desses trabalhos parece persistir numa lógica comparativa entre Santa Catarina e as demais províncias brasileiras. O que por si só dava fundamento para a ideia da pouca atuação escrava no Sul, visto que, por exemplo, Rio de Janeiro e Salvador possuíam uma densa população cativa, inclusive na cidade carioca chegava a constituir quase metade do total populacional nos anos de 1799 e 1821<sup>4</sup>.

Walter Piazza (1975) é um dos autores que trata dessas comparações, chegando à conclusão de que a escravidão negra em Santa Catarina não teve as mesmas dimensões que em outras partes do Brasil<sup>5</sup>. De fato, não teve, mas essa afirmação deve ser bem manuseada para que ela não seja alçada como uma província que diferia das outras, contribuindo para a visão de que a escravidão era menos significativa. O pensamento de Fernando Henrique Cardoso e Octavio Ianni (1960) também admite a existência de peculiaridades em Santa Catarina que contribuíam para que a escravidão não se expandisse da mesma forma como em outros centros do país. Um dos pontos que os autores trazem é a ideia de que a imigração estrangeira estabeleceu padrões de convivência entre raças diferentes dos firmados em regiões agroexportadoras<sup>6</sup>.

Percebe-se que, em ambas as situações, o elemento comparativo faz parte da análise. A lógica comparativa empobrece o debate e sustenta a concepção de que a escravidão não prosseguiu em Santa Catarina porque não encontrou meios para se expandir e sustentar uma

---

<sup>2</sup> LE GOFF, Jacques. 1994, p. 475.

<sup>3</sup> LEITE, Ilka Boaventura., 1996, p. 39.

<sup>4</sup> HONORATO, Cláudio de Paulo. 2008, p. 45.

<sup>5</sup> PIAZZA, Walter. 1975, p. 219.

<sup>6</sup> CARDOSO, Fernando Henrique & Octavio Ianni. 1960, p. 27.

economia que a tivesse como caráter central. A imigração de europeus vem como reforço para essa conjuntura, e nessa lógica o crescimento econômico é visto como possível devido à entrada destes. Em consonância a ideia de padrões de convivência divergentes e que Santa Catarina representava uma peculiaridade, insere-se um relato do escritor Virgílio Várzea (1984) que considerava a presença negra africana com diminuto percentual devido ao suposto aparecimento tardio do tráfico e que quando notificado era reprimido:

Na população catarinense (a não ser nas colônias, com o alemão ou o italiano) não há quase cruzamento, sendo raro encontrar, entre ela, o tipo indígena do norte do Brasil, ou o traço fisiológico do negro, que ali não prevaleceu senão insignificamente, em pequeno número de mestiços, porque o tráfico do africano nessas plagas apareceu tardiamente, logo reprimido pelas nossas leis, e mais pelos ingleses, que de acordo com o nosso governo, perseguiram os navios negreiros até às nossas costas, aprisionando tripulações e carregamentos no próprio porto do Desterro, como várias vezes se deu. De sorte que, pode afirmar-se, o povo catarinense é essencialmente ariano, com particularidade nos centros alemães ou italianos, como Joinville, Blumenau, Brusque, Nova Trento, Orleães e Nova Veneza, cidades e vilas que foram outrora, colônias, e cujas populações hão de ser, no futuro, o fator de um novo tipo brasileiro interessante, superior e perfeito...<sup>7</sup>

A historiografia de Santa Catarina esteve muito ocupada em buscar especificidades em relação a outras províncias e regiões<sup>8</sup>. Devido a essa pouca importância, criou-se uma posição apática que não se preocupou em entender as relações entre senhores e escravos, as dinâmicas de uma sociedade que funcionava majoritariamente pela economia de subsistência e especialmente em entender a importância de africanos e negros.

Todavia, a partir de 1990, alguns trabalhos se debruçaram em uma revisão sobre a historiografia da escravidão em Santa Catarina<sup>9</sup>. A partir desses novos contornos, busca-se entender o trabalho escravo para além da questão comparativa com grandes centros exportadores, trazendo nessas perspectivas à realidade vivenciada na Ilha ou na capitania/província.

Nas últimas décadas, o exercício feito se ocupa por sucessivos debates que fazem reconsiderar a presença do negro africano em Santa Catarina a partir de uma perspectiva local e conectada com o comércio mercantil, entendendo que o atual estado fazia parte do sistema escravista. Este artigo tem como intenção colaborar com essa discussão a respeito da escravidão e da permanência do tráfico de escravos a partir de 1831, buscando a partir dos registros

---

<sup>7</sup> VÁRZEA, Virgílio. 1984, p. 22.

<sup>8</sup> LEITE, op. cit., 1996, p. 40.

<sup>9</sup> PENNA, Clemente Gentil., 2005, p. 9.

eclesiásticos analisar a composição escrava do Ribeirão da Ilha a partir dos livros 2 e 3, que correspondem aos anos de 1825 a 1841 e 1846 a 1854. Deve-se deixar claro, de início, que tal estudo se limita à Desterro (como era reconhecida Florianópolis anteriormente), e mais especificamente se restringe à um povoado específico, o Ribeirão da Ilha. Portanto, para uma análise ampliada do tráfico para a província após 1831, outras fontes e localidades devem sustentar a pesquisa, as quais não se aplica neste exercício.

Os registros analisados foram acessados digitalmente através do *site Family Search*<sup>10</sup>. Esse sistema possibilita a construção de árvores genealógicas para realizar uma descoberta de ancestrais familiares. Essa organização de pesquisa genealógica possui um amplo acervo com registros de batismo, certidões de casamento e registros de óbito de todos os estados brasileiros, pois assim é possível efetuar sua própria pesquisa na descoberta familiar. Foi com esse sistema que acessei os livros batismais analisados, visto que, durante a escrita deste texto estávamos na pandemia de *Covid-19*, o que impossibilitou a visita de acervos físicos, como o Arquivo Histórico Eclesiástico de Santa Catarina. Assim, a opção utilizada cumpre papel importante, pois facilita também a acessibilidade desses dados em qualquer região do Brasil. As informações levantadas servem para verificar a entrada de africanos durante o recorte do trabalho e a atuação da lei. O africano que entrasse no país a partir desse período deveria ser considerado livre, mas pelos registros se concretiza essa continuidade do tráfico e a entrada desses africanos ainda como escravizados.

Os livros de batismo podem evidenciar um panorama sobre a presença de escravizados em determinadas localidades. Isso porque essa cerimônia era considerada obrigatória pelas Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia e significava a entrada na Igreja Católica. Assim, era obrigação do senhor encaminhar ao batizado os recém-nascidos e africanos adquiridos<sup>11</sup> para expurgar o pecado original<sup>12</sup>, buscando a salvação da alma e uma “boa morte”. Apesar dessa obrigatoriedade, é preciso deixar claro que os registros podem conter lacunas porque “Os assentos alusivos a indivíduos de estratos sociais mais elevados possuíam dados mais completos e precisos do que os registros de escravos, forros ou livres dos segmentos sociais menos privilegiados [...]”<sup>13</sup>.

---

<sup>10</sup> Para conhecer o sistema, acessar: <https://www.familysearch.org/pt/>.

<sup>11</sup> VICENZI, Renilda., 2012, p. 3.

<sup>12</sup> HAMEISTER, Martha Daisson. 2011, p. 4.

<sup>13</sup> CAMILO, Nathan. 2016, p. 159.

Martha Daisson Hameister (2011) afirma que os arquivos batismais possibilitam que a história faça um diálogo com a demografia, de modo que expõe crescimentos ou diminuições populacionais, os impactos de determinados eventos e, no caso deste trabalho, possibilita localizar o deslocamento de massas humanas<sup>14</sup>. Assim, os registros paroquiais, aqui os de batismo, são elementos importantes para a constituição da história social<sup>15</sup>.

A partir dessas considerações, percebe-se como utilizar os registros batismais é importante para fazer um levantamento a respeito da entrada de africanos em determinado local. Pode-se detectar o nome destinado à pessoa, sua origem africana e o proprietário que o adquiriu. Então, além de traçar um quantitativo em um certo período, é possível desenvolver outras pesquisas a partir de uma leitura dos arquivos paroquiais, explorando assim os proprietários, para que e para onde os escravizados foram deslocados. Obviamente esses são só exemplos já que o trabalho se limita a uma verificação que diz respeito a continuidade do tráfico para Santa Catarina através da análise desses dados.

### **Lei antitráfico de 1831**

Desde 1807, quando a Inglaterra através de uma medida legislativa promulgou o fim do tráfico de africanos escravizados, vários desdobramentos atingiram o Brasil até que fosse aprovada uma lei que configurasse ilegal a atividade para o país. Após a independência, em 1822, a questão do tráfico foi delimitada por um tratado assinado em 1826 entre o Brasil e a Grã-Bretanha, ratificado em 1827 e efetivado três anos após essa data. O tratado “[...] considerava piratas os navios das duas nações que se encontrassem engajados no tráfico, submetia-os a julgamento por comissões mistas instaladas dos dois lados do Atlântico e determinava a emancipação dos africanos encontrados a bordo dos navios condenados”<sup>16</sup>.

Após períodos de discussão e tratados acordados entre Grã-Bretanha e Portugal, posteriormente com o Brasil, a lei antitráfico foi promulgada em 7 de novembro de 1831 por uma iniciativa tomada pelo parlamento brasileiro. O Art. 1.º definia que todos os africanos que entrassem no território ou portos do Brasil seriam considerados livres. O Art. 2.º colocava que os importadores seriam punidos por reduzirem pessoa livre à escravidão conforme o Código Criminal e seu artigo 179, pagando multa de duzentos mil réis por cada africano importado. Em seu Art. 3.º estabelecia uma complexa rede de envolvidos no tráfico, todos eles, traficantes ou

---

<sup>14</sup> HAMEISTER, op. cit., p. 3.

<sup>15</sup> BITTENCOURT, Joséli Pasetto, 2019, p. 27.

<sup>16</sup> MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. 2010.

não, seriam considerados importadores, portanto, seriam julgados como coloca o artigo segundo. Nota-se também certa intenção de envolver a população, visto que o Art. 5.º determinava que o indivíduo que noticiasse importações de africanos receberia da Fazenda Pública quantia de trinta mil réis por pessoas apreendidas<sup>17</sup>.

Analisando os artigos da lei, pode-se perceber estruturas bem completas que vão de encontro com o pensamento de Beatriz Mamigonian (2010) ao considerar que a lei de 1831 “não foi tratada como uma medida ‘para inglês ver’ pelos seus formuladores, como não foi desconsiderada pelos infratores, que ao longo das próximas décadas muito se esforçaram para negar sua validade”<sup>18</sup>. Nessa lógica, o que se opera daí em diante foi uma grande e completa reestruturação do tráfico transatlântico para ele continuar operando, agora na ilegalidade.

### **Santa Catarina na ilegalidade do tráfico**

Antes de desenvolver sobre a questão do tráfico no século XIX, é preciso brevemente inserir como Santa Catarina estava localizada no sistema anterior a esse período. A escravidão na província atendeu pequenos portes e estava muito focada em atividades de subsistência, por sua vez, era comum, mesmo em famílias mais pobres, a posse de um ou dois escravizados<sup>19</sup>. No entanto, com a ocupação do litoral catarinense, no século XVIII, fundaram-se as armações baleeiras. Fernanda Zimmermann (2013), as considera como unidades escravistas, pois, grande parte das tarefas desempenhadas nessas armações eram realizadas por escravizados. Além disso, as armações eram atividades econômicas que abasteciam o mercado interno com toicinho e material para a produção de vela; e o mercado externo com o óleo de baleia para a iluminação<sup>20</sup>. Assim, além de atividades de pequeno porte, o contexto das armações baleeiras insere Santa Catarina em uma produção que tem a escravidão como um trabalho requerido e que ocupava certa centralidade.

No caso de São Miguel, onde se localizava a Armação da Piedade, indícios<sup>21</sup> apontam que havia, em 1796, um total de 788 escravos de um conjunto de 2.758 habitantes. Assim, cerca de 28% da população era escrava<sup>22</sup>. Sobre a presença de africanos escravizados em Santa

---

<sup>17</sup> BRASIL. Lei – de 7 de novembro de 1831. l, 1875.

<sup>18</sup> MAMIGONIAN, op. cit., p. 226.

<sup>19</sup> PEDRO, Joana Maria. *et al.*, 1988, p. 20.

<sup>20</sup> ZIMMERMANN, Fernanda. 2013, p. 46.

<sup>21</sup> Beatriz Mamigonian relata a dificuldade de se encontrar documentação a respeito do século XVIII, momento em que houve uma importante chegada de africanos no litoral catarinense (MAMIGONIAN, 2013, p. 574).

Consultar: MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. 2014. p. 565-596.

<sup>22</sup> MAMIGONIAN. 2014, p. 574-575.

Catarina, entre 1787 e 1836, afirma-se que “A população escrava, com exceção do ano de 1811, nunca foi inferior a 20%. Verifica-se, portanto, uma estabilidade na composição da população de quase cinco décadas. Apesar de sua dimensão relativamente limitada, o escravismo possuía um lugar estrutural nessa sociedade”<sup>23</sup>.

No início do século XIX, com a vinda da Corte para o Brasil em 1808, se intensificou a demanda por alimentos. O comércio com Santa Catarina ganhou maior intensidade devido à expansão da exportação para o Rio de Janeiro<sup>24</sup>. Cresceu também o número de africanos novos batizados. Apenas em duas freguesias, Ribeirão da Ilha e Lagoa da Conceição, houve um aumento expressivo. O pico foi de 37 registros em 1817 no Ribeirão da Ilha<sup>25</sup>; e na Lagoa da Conceição os grandes índices ocorreram em 1810 e 1827, ambos com 14 registros<sup>26</sup>.

No caso deste artigo, cabe destacar o contexto do Ribeirão da Ilha. Localizada na baía sul da Ilha de Santa Catarina, a freguesia foi uma das regiões que receberam imigrantes açorianos para povoar o litoral no século XVIII. A economia que se desenvolveu na região era baseada na agricultura, mas havia também a Armação da Lagoinha, que se destinava à pesca da baleia. Em 1820, havia 1828 habitantes na freguesia e a população escrava chegou a 31,8% do total habitacional. Percebe-se que a mão de obra escravizada estava longe de ser algo marginal e pouco aderida, de modo que “Durante boa parte do século XIX, a freguesia do Ribeirão teve a maior concentração de escravos na população total, entre todas as freguesias da ilha”<sup>27</sup>.

Além disso, Fernanda Zimmermann (2004) constatou que, em 1843, 40% das famílias possuíam escravos, desse total, 76% tinham entre 1 e 5 escravizados, e 7,5% possuíam acima de 10 cativos. Esse contingente era empregado na lavoura, como o cultivo da mandioca, atividade de grande importância na freguesia onde os escravizados estavam relativamente concentrados. A autora conclui que dos batizados ocorridos na freguesia entre 1807 e 1854, aproximadamente 31% eram de escravos, sendo que 21% destes eram africanos<sup>28</sup>.

Analisando os anos do recorte selecionados para essa pesquisa (batismos de 1831 a 1850, mas infelizmente, como constatou Zimmermann (2004), os registros de 1842 a 1845 estão queimados), percebe-se uma grande queda quanto ao batizado de africanos a partir da ilegalidade, ou seja, ocorreu uma importação numericamente menos significativa. Enquanto

---

<sup>23</sup> GOMES, Luciano Costa. 2017, p. 601.

<sup>24</sup> Ibid., p. 595.

<sup>25</sup> ZIMMERMANN, Fernanda, 2004, p. 24.

<sup>26</sup> BASTOS, Ana Carla. 2013, p. 77.

<sup>27</sup> ZIMMERMANN, op. cit. p. 5.

<sup>28</sup> ZIMMERMANN, 2004.

apenas em 1827 houve 19 batismos de africanos recém-chegados, entre 1831 e 1850, aproximadamente 20 anos, ocorreu quase a mesma quantidade de ocorrências. Tem-se, portanto, sete africanos batizados em 1831 (após a data da lei); quatro em 1832; um africano batizado em 1833, 1834 e 1835; três batismos em 1840; e por último, um batizado em 1848. É um valor relativamente baixo para o espaço temporal selecionado, mas isso diz respeito a apenas uma freguesia e demonstra que houve tráfico de africanos durante o período considerado ilegal<sup>29</sup>. Tendo como base os 18 registros do Ribeirão da Ilha, observou-se um ponto interessante, o chamado “batismo condicional”. Como se constata no seguinte registro:

Aos vinte cinco dias do mes de Dezembro de mil oitocentos e trinta e hum nesta Matriz de Nossa Senhora da Lapa do Ribeirão da Ilha de Santa Catarina baptisei condicionalmente [...] Vicente nação Benguela, Ventura nação Monjolo, Caetano nação Congo, Bernardo da mesma nação e Joaquina nação Benguela, todos escravos do Capitão José Francisco de Oliveira Garcia e Dona Maria Joaquina<sup>30</sup>.

O termo ‘condicionalmente’ exprime que não se sabia se a pessoa (ou pessoas) havia sido batizada anteriormente. Logo, por haver dúvida, o escravizado era batizado a partir de uma condição devido à incerteza. No entanto, não se tratava de repetir o batismo, mas de haver uma certificação de um ritual importante para o catolicismo e que significava a entrada na Igreja e a eliminação de um pecado original<sup>31</sup>. A presença de termos como ‘condicionalmente’, a ausência de origem familiar (mãe e pai), assim como a citação de uma nação africana e o termo ‘escravo’, são alguns dos indicativos de que o registro se tratava de um batizado de africano escravizado.

Interessante notar também que ocorriam batismos coletivos, como o caso da citação acima. Nessas situações, os africanos poderiam pertencer ao mesmo senhor. No Ribeirão da Ilha eram comuns até 1830, porém, depois dessa data, como houve queda na entrada de africanos, explica-se em parte o número baixo de batismos coletivos, apenas dois.

Dos 18 escravizados batizados no período citado, 16 destes eram homens, para um número baixo de apenas 2 mulheres. Percebe-se uma entrada de africanos muito seletiva. Como demonstra Zimmermann (2004), durante todo o século XIX, houve 186 batismos de africanos novos no Ribeirão da Ilha, sendo que destes, 148 eram homens para apenas 38 mulheres<sup>32</sup>. Nesse

<sup>29</sup> Arquivo Histórico Eclesiástico de Santa Catarina. Livro de Batismo de Escravos da Freguesia do Ribeirão da Ilha – Livro 2 e 3. Filmado por Sociedade Genealógica de UTAH. Arquivo online.

<sup>30</sup> Arquivo Histórico Eclesiástico de Santa Catarina. Livro de Batismo de Escravos da Freguesia do Ribeirão da Ilha – Livro 2, 284 f. Filmado por Sociedade Genealógica de UTAH, p. 111.

<sup>31</sup> CAMPOS, Adalgisa Arantes. 2004, p. 29-30

<sup>32</sup> ZIMMERMANN, 2004, p. 17.

mesmo período, os registros da Lagoa da Conceição também apontam para uma discrepância. De 110 africanos, 91 eram homens e apenas 19 mulheres<sup>33</sup>. Nos dois casos, a grande diferença demonstra um tráfico selecionado e vindo de outros portos do país. Essa constatação encontra suporte ao verificar que pelo tráfico atlântico trazia-se em média 2 homens para 1 mulher. Já a partir das ocorrências de 1831 a 1850 no Ribeirão, verificou-se uma presença masculina oito vezes maior que feminina. A composição discrepante de gênero pode ser um indício da dependência de um tráfico com outras províncias que selecionava uma mão de obra específica, pois os homens eram a maioria nos desembarques em Santa Catarina. Um dos direcionamentos dos escravizados masculinos era para a agricultura e os engenhos ou para as armações baleeiras.

Quadro 1 – Batismos de africanos durante 1831 a 1850 no Ribeirão da Ilha.

<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Origem</b>
08/12/1831	João	Congo
08/12/1831	Lorenço	Cabinda
25/12/1831	Vicente	Benguela
25/12/1831	Ventura	Monjolo
25/12/1831	Caetano	Congo
25/12/1831	Bernardo	Congo
25/12/1831	Joaquina	Benguela
05/01/1832	Caetano	Congo
19/02/1832	Joaquim	Cabinda
23/09/1832	Joaquim	Moçambique
16/12/1832	Antônio	Congo
23/06/1833	Antônio	Cabinda
22/11/1834	Matheus	Moçambique
01/01/1835	José	Congo
20/04/1840	José	Moçambique
15/06/1840	Manoel	Cassange
15/08/1840	Benedita	Da Costa
13/08/1848	Manoel	Da Costa

Fonte: Arquivo Histórico Eclesiástico de Santa Catarina. Livro de Batismo de Escravos da Freguesia do Ribeirão da Ilha – Livros 2 e 3.

A partir dos dados do Quadro 1, percebe-se que grande parte dos escravizados advindos para o Ribeirão da Ilha, no período de 1831 a 1850, eram de regiões da África Central. De modo a organizar esse quantitativo, apenas os escravos de Moçambique (África Oriental) e os identificados como “Da Costa” (possivelmente África Ocidental, como Costa da Mina), advinham de regiões diferentes. Assim, tem-se que dos 18 escravizados batizados, 13 eram da

<sup>33</sup> SCHWEITZER, Maria Helena Rosa. 2009.

África Central, 3 da África Oriental e 2 provavelmente da África Ocidental. Percebe-se uma grande predominância de uma região específica. Beatriz Mamigonian (2014) analisa que, em 1843, entre os escravizados adultos do Ribeirão da Ilha, 76% advinham da África Centro-Oriental, com grande predominância do Congo – nota-se essa característica também a partir do quadro acima –, 15% da África Oriental e somente 9% da África Ocidental<sup>34</sup>.

Com esses dados sobre a procedência escrava para Santa Catarina, abra-se o questionamento se essas pessoas advinham diretamente do continente africano a partir do tráfico de longa duração. O porto do Rio de Janeiro torna-se importantíssimo para essa questão. Em datas próximas ao final do século XVIII esse porto se firmou como o maior importador e distribuidor de escravos no Brasil. Santa Catarina esteve relacionada a esse sistema, visto que a praça do Rio de Janeiro tinha caráter reprodutor da conjuntura escravista para muitas áreas do país. Isso se sustenta ao verificar que a composição escrava africana na província provinha de regiões iguais e de portos da África que mantinham contato com o porto carioca<sup>35</sup>. Nessa lógica, Mamigonian (2014) retrata um momento de prosperidade do tráfico durante os primeiros anos do século XIX devido a interiorização da Corte no Brasil e sua demanda por alimentos:

[...] os africanos residentes na Ilha de Santa Catarina e no litoral adjacente, muito provavelmente, fizeram a travessia atlântica em barcos dos negociantes da praça do Rio de Janeiro e foram reembarcados para Santa Catarina, junto com outras mercadorias para lá levadas, a fim de serem trocados por gêneros de abastecimento, principalmente a farinha de mandioca<sup>36</sup>.

Manolo Florentino (1997) verifica uma forte predominância da região da África Central no comércio atlântico com o Rio de Janeiro, e esse dado cresceu enormemente a partir de 1811<sup>37</sup>. As demais regiões que aparecem nos registros de batismo (África Ocidental e Oriental) também tinham importações menos significativas para o porto carioca. Consoante às análises de Florentino, percebe-se que a procedência escrava do Ribeirão da Ilha é muito similar com as regiões que mantinham contato com o porto do Rio de Janeiro – inclusive a predominância de escravizados da África Central aparece em ambos os casos. Essas questões fazem verificar que, além de haver um tráfico seletivo, havia um contato muito forte com o porto carioca que redirecionava pessoas para outras regiões brasileiras.

---

<sup>34</sup> MAMIGONIAN, 2014, p. 579.

<sup>35</sup> CARDOSO, Vitor Hugo Bastos. 2010, p. 46-47.

<sup>36</sup> MAMIGONIAN, 2014, p. 578.

<sup>37</sup> FLORENTINO, 1997, p. 79.

No entanto, isso não atesta com precisão que a procedência desses escravizados adivinha de portos cariocas ligados à África. Assim, é necessário traçar um valor quantitativo quanto a demanda de pessoas escravizadas para Santa Catarina. Entre 1815 e 1826 quase 60% dos envios para a província levavam somente um escravo, e 29% de dois até cinco escravos. Portanto, além de ser um tráfico seletivo – como se constatou pela composição de gênero – verifica-se uma demanda de escravos para pequenos negócios, ou negócios que demandavam pouca mão de obra. No entanto, evitando cair na falácia de que o trabalho escravo não era visado, Vitor Hugo Bastos Cardoso (2010) levanta que havia envios com mais de 50 escravos<sup>38</sup>. Logo, pode-se vislumbrar que o tráfico selecionado e diminuto demandava o contato com outras províncias brasileiras e não uma interligação direta com a África, pois esta operava em volumes muito mais expressivos que ultrapassavam de 100 escravos por envios.

O contato de Santa Catarina com o Rio de Janeiro fica mais forte durante o período de 1808 e 1828 devido uma fase de aceleração do tráfico que se deu pela diversificação das rotas transatlânticas de escravos e a exportação para outras províncias<sup>39</sup>. Em Santa Catarina a

[...] transferência da corte imperial para o Rio de Janeiro e a nova conjuntura da economia colonial trouxeram dinamismo econômico ainda maior para as áreas de produção de alimentos do litoral catarinense, como fizeram também com outras regiões do Sul e Sudeste. O litoral catarinense viveu então uma fase de distinta prosperidade com base nas exportações de alimentos, sustentada, em grande parte, pela compra de africanos novos para as pequenas e médias propriedades agrícolas<sup>40</sup>.

Com essas exposições é possível compreender com maior precisão os registros de batismo analisados. Como dito anteriormente, a quantidade de africanos novos batizados no Ribeirão da Ilha teve uma considerável queda a partir da lei antitráfico de 1831. A análise de Cardoso (2010) é muito relevante para compreender essa demanda, o autor relata como o porto do Rio de Janeiro era importante para a manutenção do escravagismo na Ilha. Portanto, pelos batizados do Quadro 1, verifica-se como os envios geralmente eram pequenos. O número mais expressivo, cinco, ocorreu em 25 de dezembro de 1831, todos os escravos eram dos mesmos proprietários, José Francisco de Oliveira Garcia e Maria Joaquina. Apesar dessa constatação, é preciso deixar claro que essa análise se restringe aos envios para o Ribeirão da Ilha, não para toda a província de Santa Catarina. Esse é um recorte específico e que diz respeito a uma

---

<sup>38</sup> CARDOSO, 2010, p. 47-48.

<sup>39</sup> PASSOS, André Fernandes. 2015, p. 40.

<sup>40</sup> MAMIGONIAN, 2014, p. 577.

freguesia e uma forma de análise, mas que demonstra como as demandas continuaram operando e prosseguiram na ordem de serem destinadas para pequenos negócios.

Para um efeito comparativo, no caso da freguesia da Lagoa da Conceição, o número de batismos de africanos novos durante a lei de 1831 até 1850 foi de dezesseis<sup>41</sup>. A quantidade entre as duas freguesias é similar, contudo, possui variações diferentes, no caso da Lagoa eles estão mais distribuídos, já no Ribeirão ocorreu uma concentração de batizados após a lei. No que cabe a essa análise, percebe-se que em ambos os casos a demanda foi pequena, mas não deixou de existir, auxiliando a afirmar a tese que os envios de escravos para Santa Catarina eram majoritariamente pequenos e funcionavam através de um abastecimento de escravos novos a partir do porto carioca. Sobre essa questão, Florentino (1997) traça um percentual de envios que ocorriam para algumas províncias, inclusive a catarinense:

[...] no que se refere ao século XIX, há sólidas indicações de que o Rio provia por via marítima boa parte dos africanos importados pelo Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo. De acordo com a Gazeta do Rio de Janeiro, três entre cada vinte embarcações que em 1812 [...] saíam do porto carioca para o Rio Grande do Sul, o faziam carregadas com escravos, cifra que nos casos dos que partiam para Santa Catarina, São Paulo, Espírito Santo e Norte Fluminense chegava, respectivamente, a 12%, 9%, 2% e 10%<sup>42</sup>.

De algum modo é difícil afirmar o contato direto de Santa Catarina com regiões africanas e a conseqüente entrada de africanos na capitania/província a partir dessa interação. A importação de pessoas escravizadas para esta região esteve em grande medida associada à praça do Rio de Janeiro através de um tráfico seletivo, pouco volumoso e que recebia africanos já batizados ou recém-chegados. Outra questão relevante é que a diminuição da importação de escravos pode ser explicada devido à um encarecimento do preço dos escravizados no mercado nacional, reflexos do tratado com a Inglaterra e da lei 7 de novembro de 1831, assim a Ilha deixou de acompanhar a grande expansão do tráfico atlântico ilegal para o Brasil, que teve o Sudeste como grande centro<sup>43</sup>.

Apesar de não haver um contato direto com África pelo tráfico de longa duração, Santa Catarina não ficou ausente do circuito mercantil atlântico devido à ligação com o Rio de Janeiro, e esse contato, apesar de diminuto, não deixou de existir depois da ilegalidade, demonstrando como a escravidão na província não assumia posição marginal.

---

<sup>41</sup> Lagoa Batismos 1751 – 1854 Livres e escravos. Transcrição de Maria Helena Schweitzer. In: **Acervo do Laboratório de História Social do Trabalho e Cultura**. Planilha do *Excel*. Arquivo *online*.

<sup>42</sup> FLORENTINO, 1997, p. 38.

<sup>43</sup> MAMIGONIAN, 2014.

## Conclusão

Os registros de batismo constituem uma importante fonte de pesquisa sobre a Ilha de Santa Catarina. Através desse elemento podemos perceber a entrada de um contingente escravizado que ficou durante muito tempo posto em segundo plano pela historiografia. Visualizar o atual estado para além da imigração europeia é necessário e urgente. Nesse exame, é cabível considerar que a escravidão teve importante influência na província, apesar dos constantes apagamentos que ainda persistem em um imaginário predominantemente europeu e saudosista a esses colonizadores.

Verificar a continuidade da escravidão na então província, mesmo após uma lei que determinava o tráfico uma atividade ilegal, faz perceber que a demanda era necessária e importante em trabalhos na Ilha, sejam eles pequenos ou não. Do contrário, não seria necessário ter a importação dessa mão de obra que colocava os traficantes no radar da marinha britânica localizada na costa brasileira e sujeitando-os a leis que condenavam a atividade.

Percebe-se, através de três elementos nos batismos, fatores da mão de obra escrava empregada no Ribeirão: a seletividade, ou escolha, do gênero masculino; a origem africana dessas pessoas; e a quantidade diminuta de envios de escravizados. Esses elementos assinalam como Santa Catarina fazia parte do circuito mercantil atlântico através da conexão com o porto carioca. Apesar da pequena quantidade de envios ou da diminuta frequência de batizados após 1831, não se pode assumir que a escravidão era um fator irrelevante. Se fosse, a importação de africanos não seria requerida em um período de ilegalidade.

Esses exercícios são muito importantes para a construção de uma história que deixe de privilegiar o colonizador ou o imigrante europeu – o que não implica em desconsiderar a presença destes. Descentralizar essa pesquisa e o ensino são passos necessários para desconstruir o distinto “sentido de colonização<sup>44</sup>” que dava grande destaque ao imigrante europeu e diferenciava Santa Catarina das demais regiões brasileiras, quase sempre relegando a escravidão a coisa pouco importante ou sem peso na sociedade da Ilha e da província. Novos panoramas devem ser traçados para enxergar Santa Catarina em contextos mais amplos e, quem sabe, com muito esforço, mapear embarcações que aportaram escravizados na capitania/província para completar as relações com o circuito.

---

<sup>44</sup> MAMIGONIAN, 2014, p. 570.

## FONTES

Arquivo Histórico Eclesiástico de Santa Catarina. Livro de Batismo de Escravos da Freguesia do Ribeirão da Ilha – Livro 2, 284 f. Filmado por Sociedade Genealógica de UTAH. Arquivo *online*. Disponível em: <https://bit.ly/batismos1825-1834>. Acesso em: 10 mar. 2021.

Arquivo Histórico Eclesiástico de Santa Catarina. Livro de Batismo de Escravos da Freguesia do Ribeirão da Ilha – Livro 2, 284 f. (continuação do anterior). Filmado por Sociedade Genealógica de UTAH. Arquivo *online*. Disponível em: <https://bit.ly/batismos1834-1841>. Acesso em: 10 mar. 2021.

Arquivo Histórico Eclesiástico de Santa Catarina. Livro de Batismo de Escravos da Freguesia do Ribeirão da Ilha – Livro 3, 100 f. Filmado por Sociedade Genealógica de UTAH. Arquivo *online*. Disponível em: <https://bit.ly/batismos1846-1854>. Acesso em: 10 mar. 2021.

BRASIL. Lei – de 7 de novembro de 1831. **Collecção das Leis do Império do Brazil de 1831**. Parte I. Rio de Janeiro, Thyphographia Nacional, 1875.

Lagoa Batismos 1751 – 1854 Livres e escravos. Transcrição de Maria Helena Schweitzer. *In: Acervo do Laboratório de História Social do Trabalho e Cultura*. Planilha do *Excel*. Arquivo *online*.

## REFERÊNCIAS

BASTOS, Ana Carla. Escravidão nos Engenhos de Farinha da Lagoa da Conceição. *In: MAMIGONIAN, Beatriz G.; VIDAL, Joseane Zimmermann. História Diversa: africanos e afrodescendentes na ilha de Santa Catarina*. Florianópolis: Ed. UFSC, 2013, p. 67-82.

BITTENCOURT, Joséli Pasetto. **Registros de Batismo como patrimônio documental: o olhar arquivístico sobre a Paróquia Nossa Senhora das Vitórias - Cacequi/RS**. 2019. 99 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Patrimônio Cultural, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3sx83st>. Acesso: 28 fev. 2022.

CAMILO, Nathan. O uso de registros paroquiais como possibilidade de combinação de estudos quantitativos com estudos de trajetórias individuais: um exercício aplicado às práticas de nomeação. **Revista Vernáculo**, Curitiba, n. 38, p. 156-188, jul./dez. 2016. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/vernaculo/article/download/41979/29166>. Acesso em: 28 fev. 2022.

CAMPOS, Adalgisa Arantes; FRANCO, Renato. Notas sobre os significados religiosos do Batismo. **Varia História** (UFMG), Belo Horizonte, n. 31, p. 21-40, 2004. Disponível em: <https://bit.ly/BatismoSignificados>. Acesso em: 28 nov. 2021.

CARDOSO, Fernando Henrique; IANNI, Octavio. **Cor e Mobilidade Social em Florianópolis: Aspectos das relações entre negros e brancos numa comunidade do Brasil Meridional**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1960.

CARDOSO, Vitor Hugo Bastos. O comércio de escravos para a capitania de Santa Catarina (1815-1826): notas preliminares. **Revista Santa Catarina em História**, Florianópolis, v. 1, n.

1, p. 43-51, jul. 2010. Disponível em: <https://bit.ly/OComercioDeEscravos>. Acesso em: 01 mar. 2022.

FLORENTINO, Manolo. **Em costas negras**: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

GOMES, Luciano Costa. Livres, libertos e escravos na história da população de Santa Catarina, 1787-1836. **Revista Brasileira de Estudos de População**, Belo Horizonte, v. 34, n. 3, p. 593-615, set./dez. 2017. Disponível: <https://bit.ly/LivresELibertos>. Acesso: 08 dez. 2021.

HAMEISTER, Martha Daisson. O uso dos registros batismais para o estudo de hierarquias sociais no período de vigência da escravidão. *In*: Encontro escravidão e liberdade no Brasil Meridional, 5., 2011, Porto Alegre. **Anais [...]**. Porto Alegre, 2011, p. 1-20. Disponível em: <https://bit.ly/3swJWue>. Acesso em 28 nov. 2021.

HONORATO, Cláudio de Paulo. **Valongo**: o mercado de escravos do rio de janeiro, 1758-1831. 2008. 166 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008. Disponível em: [https://www.historia.uff.br/stricto/teses/Dissert-2008\\_HONORATO\\_Claudio\\_de\\_Paula-S.pdf](https://www.historia.uff.br/stricto/teses/Dissert-2008_HONORATO_Claudio_de_Paula-S.pdf). Acesso em: 27 fev. 2022.

LE GOFF, Jacques. Memória. *In*: **História e Memória**. São Paulo: Unicamp, 1994, p. 423-483.

LEITE, Ilka Boaventura. Descendentes de Africanos em Santa Catarina: invisibilidade Histórica e segregação. *In*: LEITE, Ilka B. (org.). **Negros no Sul do Brasil**. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1996, p. 33-53.

MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. A proibição do tráfico atlântico e a manutenção da escravidão. *In*: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs.) Coleção Brasil Imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. Africanos em Santa Catarina: escravidão e identidade étnica (1750-1850). *In*: FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo; JUCÁ, Antônio Carlos; CAMPOS, Adriana (Org.). **Nas rotas do Império**: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português. 2. ed. Vitória: EDUFES, 2014. p. 565-596. Disponível em: <https://bit.ly/AfricanosemSantaCatarina>. Acesso em: 13 mar. 2022.

MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. O litoral de Santa Catarina na rota do abolicionismo britânico, décadas de 1840 e 1850. *In*: Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, 2., 2005, Porto Alegre. **Anais [...]**, Porto Alegre 2005. Disponível em: <https://bit.ly/AbolicionismoBritanico>. Acesso em: 08 dez. 2021.

PASSOS, André Fernandes. **Rotas internas do comércio de escravos**: Laguna, primeiras décadas do século XIX. 2015. 94 f. TCC (Graduação) - Curso de História, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015. Disponível em: <https://bit.ly/RotasInternas>. Acesso em: 28 fev. 2022.

PEDRO, Joana Maria. CZESNAT, Ligia de Oliveira; FALCÃO, Luiz Felipe; SILVA, Orivalda Lima e; CARDOSO, Paulino Francisco de Jesus; CHEREM, Rosângela Miranda. **Negro em**

**terra de branco:** escravidão e preconceito em Santa Catarina no século XIX. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

PENNA, Clemente Gentil. **Escravidão, liberdade e os arranjo de trabalho na Ilha de Santa Catarina nas últimas décadas de escravidão (1850-1888)**. 153 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/101610>. Acesso em: 13 mar. 2022.

PIAZZA, Walter. O escravo numa economia minifundiária. São Paulo: Resenha Universitária; Florianópolis: UDESC, 1975,

SCHWEITZER, Maria Helena Rosa. População escrava e africanos na Ilha de Santa Catarina (1830-1860). *In:* 4º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, Curitiba, 2009. **Anais [...]**, Curitiba, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/PopulaçãoEscrava>. Acesso em: 16 fev. 2021.

SCHWEITZER, Maria Helena Rosa. **Santa Catarina na Rota do Tráfico:** portos catarinenses e o tráfico atlântico ilegal de escravos, 1831-1855. 83 f. TCC (Graduação) - Curso de História, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006. Disponível em: <https://bit.ly/NaRotaDoTráfico>. Acesso em: 16 fev. 2021.

VÁRZEA, Virgílio. Santa Catarina: a ilha. Florianópolis: IOESC, Imprensa oficial do estado de Santa Catarina, 1984.

VICENZI, Renilda. Compadrio e escravidão: o apadrinhamento de escravos em Lages (1778-1860). *In:* XIV Encontro Estadual de História. **Anais [...]**, Florianópolis, 2012. Disponível em: <https://bit.ly/CompadrioEscravidão>. Acesso em 28 fev. 2021.

ZIMMERMANN, Fernanda. **Africanos entre açorianos: tráfico atlântico e trabalho escravo no Ribeirão da Ilha na primeira metade do século XIX**. Relatório Final PIBIC/CNPq. Florianópolis: UFSC, 2004.

ZIMMERMANN, Fernanda. Armação baleeira da Lagoinha: uma grande unidade escravista. *In:* MAMIGONIAN, Beatriz G.; VIDAL, Joseane Zimmermann. **História Diversa:** africanos e afrodescendentes na ilha de Santa Catarina. Florianópolis: Ed. UFSC, 2013, p. 43-66.